



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Gabinete do Prefeito*

*Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.011, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

**Regulamenta a concessão de diárias referentes às viagens ao Município de Barretos – SP, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica regulamentada a concessão de diárias aos motoristas que realizarem viagens ao Município de Barretos-SP nos ulteriores termos desta Lei.

**a)** Será efetivado o pagamento no valor de R\$200,00 (duzentos reais) quando a viagem originar do Município de Lambari-MG ao Município de Barretos-SP com saída e retorno no mesmo dia;


**b)** Será efetivado o pagamento no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando a viagem originar do Município de Lambari-MG ao Município de Barretos-SP e houver pernoite.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta lei serão imputadas à conta da dotação orçamentária: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3390.1400-318 – (102).

**Art. 3º** - Esta lei não altera o disposto na Lei Municipal nº 1.883, de 22 de maio de 2013.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de junho de 2017.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.  Chefe de Gabinete.